



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 24/2011

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO REALIZADA NO DIA TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE

Aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e onze, às dezassete horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a Presidência do Senhor **ENG. PAULO JORGE VIEIRA VARANDA (PS)**, e a presença senhores Vereadores, Senhor **ENG. PEDRO GIL GOMES FRANCO (PS)**, Senhor **FERNANDO ANTÓNIO MARTINHO MARTINS (PS)**, Senhor **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)**, Senhor **DR. PEDRO MIGUEL FERREIRA REIS (PSD)** e, Senhor **PROF. MÁRIO JÚLIO ROQUE REIS (CDU)**.

ABERTURA – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezassete horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 05 de Dezembro do corrente ano.

APOIO – Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo, o técnico superior, Luís Miguel da Silva Benavente.

AUSÊNCIA DA SENHORA VEREADORA RITA ROQUE AIRES GAMEIRO SANTOS

A Senhora Vereadora Dra. Rita Roque Aires Gameiro Santos, não esteve presente por motivos profissionais, tendo sido justificada a falta.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO AO ABRIGO DO N.º5 DO ARTIGO 84º DA LEI N.º169/99, DE 18 DE SETEMBRO

MUNICIPE – SENHOR JORGE

Praça de Táxis no Cartaxo

Alertou para a falta de policiamento e de sinalização na praça de táxis que origina dificuldades a nível de estacionamento, assim como para a necessidade de instalações



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

sanitárias próximas da praça.

MUNICIPE – SENHOR LUÍS REBELO

Estação de Santana

Alertou para a necessidade de um placard na estação de comboios de Santana, com a indicação do contacto telefónico da praça de táxis.

Parque Infantil

Deu nota que o escorrega do parque infantil possui apenas uma protecção de um dos lados, o que é perigoso quando estão mais do que uma criança no topo das escadas.

SENHOR PRESIDENTE

Praça de Táxis no Cartaxo

A CMC tem condições para resolver a questão da sinalização de uma forma mais célere do que a pintura. Também vai ser articulado com a PSP um maior policiamento da zona. Adiantou que o espaço junto à Praça ainda está em processo de construção do caderno de encargos, mas vai contemplar a infra-estrutura solicitada.

Estação de Santana

Quanto à colocação de um placard na estação de comboios de Santana com o contacto da praça de táxis, a situação vai ser verificada através do Vereador Fernando Martins a existência de legislação específica para o efeito, ou então a CMC publicitará o número da praça de táxis de uma forma mais visível.

Parque Infantil

Esclareceu que o parque infantil tem uma idade mínima e máxima de utilização, está certificado para a utilização de crianças e reúne todas as condições de segurança exigidas por lei, não devendo ser descurado o acompanhando e a vigilância permanente por parte de um adulto.

A. Período antes da Ordem do dia

Aprovação das actas n.ºs. 8 (15/04/2011), 9 (26/04/2011), 10 (10/05/2011), 11 (24/05/2011), 12 (07/06/2011), 13 (21/06/2011), 14 (12/07/2011), 15 (26/07/2011), 16 (16/08/2011), 17 (30/08/2011), 18 (13/09/2011), 19 (27/09/2011) e 20 (11/10/2011).

Não houve deliberação, devido ao facto de os Vereadores do PSD não estarem em condições de votar as mesmas.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

Convívio de Natal

Deu conhecimento que a Câmara Municipal vai manter o convívio de Natal, com a passagem de um filme no Centro Cultural para os filhos dos colaboradores e um pequeno lanche no pavilhão municipal de exposições feito pelos colaboradores.

A Câmara tomou conhecimento.

161º Aniversário da Sociedade Filarmónica Cartaxense

Marcou presença no 161º aniversário da Sociedade Filarmónica Cartaxense, que contou com um momento de karaoke e de dança com os mais jovens, assim como o simbólico partir do bolo e o brinde à efeméride.

A Câmara tomou conhecimento.

Reunião – Associações

Os presidentes dos órgãos executivos de cada uma das associações vão ser convocados na próxima semana para uma reunião sobre a realidade actual e o que se espera para o ano 2012.

A Câmara tomou conhecimento.

Concerto de Natal do Agrupamento Marcelino Mesquita

Participou no passado dia 8 de Dezembro, no concerto de Natal do Agrupamento Marcelino Mesquita, na Igreja S. João Batista.

A Câmara tomou conhecimento.

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

SENHOR VEREADOR PEDRO GIL

Feira do Livro – Ereira

Deu nota da sua presença, no passado dia 8 de Dezembro, na abertura de mais uma iniciativa do Grupo Herêra, a Feira do Livro, na freguesia de Ereira, que tem como lema «À Volta do Livro» e visa a divulgação e promoção dos livros, da arte e da música da região.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR FERNANDO MARTINS

Feira do Livro – Ereira

Também marcou presença no passado dia 8 de Dezembro na abertura da Feira do Livro,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

na freguesia de Ereira, que se prolongou com espectáculos de rua durante 3 dias.

A Câmara tomou conhecimento.

Espectáculo da Escola de Ballet - Sociedade Filarmónica Cartaxense

Esteve ainda presente no espectáculo da escola de ballet, na Sociedade Filarmónica Cartaxense, que contou com a presença de várias escolas pertencentes de antigas alunas da Prof.^a Lydie Carnier e mostrou a lembrança oferecida pela mesma aos membros executivo.

A Câmara tomou conhecimento.

Jantar de Comemoração - 14º Aniversário da Associação Humanitária da Freguesia de Pontével

No passado dia 3 de Dezembro, esteve presente no jantar de comemoração do 14º Aniversário da Associação Humanitária da Freguesia de Pontével.

A Câmara tomou conhecimento.

Almoço do Centro de Dia de Pontével

Deu conhecimento da sua comparência no almoço do centro de dia de Pontével que reuniu cerca de 120 pessoas.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Praça de Táxis no Cartaxo

Questionou se as instalações sanitárias públicas já existentes e desactivadas necessitam de uma grande intervenção e se não seria possível reabrir as mesmas já numa fase de conclusão do projecto.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Sala p/ os Vereadores da oposição

Alertou mais uma vez para a necessidade de uma sala para os Vereadores da oposição.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Muro em situação de derrocada junto do jardim-de-infância de Pontével

Tal como os outros vereadores, recebeu uma troca de emails entre a Associação de Pais do Agrupamento D. Sancho I, Junta de Freguesia de Pontével, Sr. Vereador Pedro Gil, Sr. Presidente e Rodoviária do Tejo, entre outros.

Questionou sobre o ponto da situação do muro supostamente em situação de derrocada



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

junto do jardim-de-infância de Pontével.

A Câmara tomou conhecimento.

Transporte de alunos da escola D. Sancho para Vale da Pedra

Outro e-mail refere-se ao transporte de alunos da escola D. Sancho para Vale da Pedra e onde há lugar a uma série de situações de vandalismo dos autocarros por parte dos alunos a nível, incluindo agressões entre os estudantes, insultos ao motorista, falta de cumprimento de regras de segurança, etc. Propôs algumas soluções para reflexão do executivo, quanto à divisão dos veículos de transporte para diminuir o número de jovens transportados, solicitar a participação da Escola Segura ou da GNR na vigilância das entradas e do percurso, ou implementar um regime de acompanhamento por voluntários, professores, membros da associação de pais ou pessoas do rendimento mínimo.

A Câmara tomou conhecimento.

Semáforos – Clínica Carmédica

Quanto à questão dos semáforos retirados junto à clínica Carmédica e integrados na obra da rotunda, alertou que este local é um ponto de passagem de muitas pessoas, concretamente crianças que frequentam o INATEL, o Ateneu Artístico Cartaxense e a escola do centro, que está completamente indefeso e onde já aconteceram algumas situações de perigo.

Questiona o que se pretende para o futuro e qual o projecto. A CDU entende que os semáforos deveriam ser repostos por questões de segurança.

A Câmara tomou conhecimento.

Acordo de colaboração – Município do Cartaxo, Agrupamento Marcelino Mesquita, Agrupamento D. Sancho I e Jardim-de-Infância do Cartaxo

Em relação ao acordo de colaboração entre o Município do Cartaxo, o Agrupamento Marcelino Mesquita, o Agrupamento D. Sancho I e o Jardim-de-Infância do Cartaxo, com o objectivo de promover o fornecimento de refeições no ano lectivo 2011/2012, disse que gostava de trazer à Câmara o debate sobre o facto de não estar a ser cumprida a cláusula 7, onde é referido que na elaboração das ementas devem ser tomados em consideração vários aspectos, entre eles a ementa deverá ser acompanhada obrigatoriamente pela ficha técnica que indicará a composição da refeição, a matéria-prima utilizada, o valor calórico e a descrição dos métodos de confecção.

A ficha técnica deve estar obrigatoriamente arquivada numa pasta própria para consulta, o que simplesmente não existe ou não está acessível.

Segue o mesmo destino a cláusula 8, controlo e fiscalização. O ponto 1 refere que a



B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

verificação quantitativa e qualitativa da refeição será registada com o objectivo de comprovar o número de refeições fornecidas, que será obrigatoriamente registado pelo representante do 4º outorgante, que é o professor representante da escola. A quantidade e qualidade de fornecimento de refeições.

No ponto 2, em cada estabelecimento de educação e ensino deverá existir obrigatoriamente um registo diário de refeições, aparece no acordo um anexo C, mapa de registo diário do funcionamento do refeitório, que será enviado obrigatoriamente para a Divisão de Desenvolvimento Social, área de educação da Câmara Municipal do Cartaxo. O anexo C nunca chegou a nenhuma escola.

E mais se lê no articulado do acordo que, relativamente a este anexo C «o representante do estabelecimento de educação e o representante da Divisão de Desenvolvimento Social registarão a apreciação relativa à execução do serviço diário. A importância deste registo diário torna-o fundamental e obrigatório, devendo ser preenchido com atenção e rigor. Este anexo é de envio obrigatório e imediato», o que nunca foi feito. E não foi feito porque nunca chegou às escolas.

Salientou que o serviço não merece da maior parte dos professores e alunos nenhuma nota negativa ou pelo menos não merece uma nota muito negativa, mas há estes aspectos que estão no protocolo e que não estão a ser cumpridos.

A Câmara tomou conhecimento.

Referendo Local

Tendo em conta que vai realizar-se o referendo local, foram tornadas públicas todas as opções dos diversos partidos políticos, inclusivamente o Partido Socialista que elegeu o executivo municipal, questiona qual é a posição do executivo, particularmente qual é a posição do Sr. Presidente quanto à concessão a uma empresa privada dos lugares de estacionamento do centro da cidade do Cartaxo.

Questionou o que é que o executivo pretende fazer com base nos resultados do referendo local, se pretende acatar a decisão popular dependendo da afluência que se verificar, ou se tem outra opinião este é o sítio próprio para resolver esse assunto.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR PRESIDENTE

Praça de Táxis no Cartaxo

Não há viabilidade das instalações sanitárias continuarem a funcionar no modelo em que estavam anteriormente previstas, devido aos custos de manutenção das instalações e de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

reposição de loiças sanitárias. Poderá vir a ser um espaço de apoio para acondicionar utensílios necessários ao funcionamento dos serviços da autarquia nas imediações.

Actualmente existem instalações sanitárias no mercado municipal, não obstante ter a noção que esta situação poderá ser melhorada.

Muro em situação de derrocada junto do Jardim-de-Infância de Pontével

A CMC tem conhecimento que o muro junto ao jardim-de-infância de Pontével carece de intervenção, mas não constitui risco para os transeuntes, de qualquer forma a CMC vai intervir naquele espaço assim que terminar as obras junto da rotunda.

Transporte de alunos da Escola D. Sancho para Vale da Pedra

A Rodoviária mostrou interesse quanto à continuidade da prestação do serviço e enalteceu o papel da Associação de Pais e a forma como se envolve nos comportamentos e nos factores relacionados com a formação dos jovens.

Este tipo de acção alargada é um sinal de que os pais também estão formados em organizações conscientes para os seus papéis e aproveitar este modelo de organização para fazer chegar mais alguma sensibilização aos pais dos alunos que porventura não estejam a cumprir.

Concorda com as propostas da CDU no que diz respeito à participação da escola segura, divisão dos alunos, mais viagens e o acompanhamento feito por voluntários.

Destacou a importância de verificar quais são os alunos que apresentam estes comportamentos e envolvendo a acção social e a Associação de Pais traduzir esta sensibilização para o núcleo base da sociedade.

Semáforos – Clínica Carmédica

Esclareceu que normalmente não existem semáforos junto a uma rotunda, o que não significa a sua colocação, se porventura for o entendimento da parte técnica e for decidido em Câmara.

Houve a preocupação de sensibilizar junto das escolas a alteração do percurso inicial para o INATEL assumido pelos alunos, de maneira a não ocorrerem atravessamentos naquela área e o mesmo passar a ser pela rua do Jardim até ao mercado municipal, subindo pela nova zona empedrada até ao café Vanália.

É importante definir se a distância entre as rotundas permite aos automobilistas atingirem velocidades excessivas.

Acordo de colaboração – Município do Cartaxo, Agrupamento Marcelino Mesquita, Agrupamento D. Sancho I e Jardim-de-Infância do Cartaxo

Informou que apenas são difundidas as ementas e a ficha técnica existe e está no jardim-



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de-infância, onde o 4º outorgante, Município do Cartaxo, tem a responsabilidade de controlo. Da parte técnica tem tido um *feedback* positivo de que este controlo é feito na parte de elaboração das ementas e de controlo das amostras necessárias retirar antes e no fim de ser iniciada a viagem.

Os mapas diários são elaborados pelos assistentes operacionais que trabalham nas escolas e o número de alunos que comem são controlados nas escolas e estão em ligação directa com a área da educação.

Referendo Local

Respeita a participação democrática e apelou a que todos se dirijam às urnas independentemente das freguesias, o que é um direito. A lei do referendo é muito clara e objectiva, o referendo e as regras democráticas existem quando são respeitadas e que seja o respeito pela vontade demonstrada pela população.

O estacionamento vai ser gerido pela empresa municipal Rumo ou pela Câmara Municipal, dependendo da leitura de facilidade porque a CMC tem um conjunto de constrangimentos referentes à contratação pública do pessoal, pelo que poderá usar a Rumo como veículo de gestão.

Na sua opinião deve ser a parte pública a garantir a gestão destas infra-estruturas, não obstante tratar-se de uma concessão e não de uma privatização.

Sala p/ os Vereadores da oposição

Salientou que os Vereadores da oposição poderão utilizar a sala da Assembleia Municipal que está disponível.

B. Ordem do dia

PRESIDÊNCIA

1. Aquisição de propriedade plena do lote 18 da Zona Industrial do Cartaxo

Proposta de Deliberação n.º 2/PC-PV/2011

"Considerando que:

Através de requerimento com registo de entrada na Secção de Administração Geral desta Autarquia n.º 7858, de 11/07/2011, o requerente, Manuel Júlio Jorge da Silva, superficiário do lote 18 da Zona Industrial do Cartaxo, veio solicitar, a este Município, a aquisição da propriedade plena do referido lote.

O requerente é detentor do direito de superfície do prédio urbano, composto de edifício de rés-do-chão, dependências e logradouro, situado na Zona Industrial do Cartaxo,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

freguesia de Vila Chã de Ourique, concelho do Cartaxo, descrito na Conservatória do Registo Predial do Cartaxo, sob o número 1990 da freguesia de Vila Chã de Ourique, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo 1561, com a área de 11.340 m², com a aquisição registada nos termos da inscrição apresentação 4079 de 2011/05/13 (compra em processo de insolvência).

De acordo, com o artigo 3.º do Regulamento de atribuição de lotes na Zona Industrial de Vila Chã de Ourique, o preço de venda da propriedade plena que ocorreu na primeira fase (período até Março de 2005), foi efectuado pelo montante de € 3,00 (três euros) por metro quadrado, sendo que aqueles que ocorrem em data posterior à indicada serão acrescidos de uma actualização igual à taxa fixada anualmente pelo governo para os arrendamentos.

Em Março de 2005, o valor da aquisição era de € 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte euros), a que deverá acrescer uma actualização igual à taxa fixada anualmente pelo governo para os arrendamentos. Assim, deverá acrescer no ano de:

2006 – coeficiente de 1.021 (Aviso n.º 8457/2005), o que se traduz em € 34,73;

2007 – coeficiente de 1.031 (Rectificação n.º 1579/2006), o que se traduz em € 35,07;

2008 – coeficiente de 1.025 (Aviso n.º 19303/2007), o que se traduz em € 34,87;

2009 – coeficiente de 1.028 (Aviso n.º 23786/2008), o que se traduz em € 34,97;

2010 – coeficiente de 1.000 (Aviso n.º 16247/2009), o que se traduz em € 34,00;

2011 – coeficiente de 1.003 (Aviso n.º 18370/2010), o que se traduz em € 34, 12.

O que se traduz no valor total de € 34.228,30 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e oito euros e trinta cêntimos).

Nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção vigente, compete à Câmara Municipal alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, tendo em conta os pressupostos enunciados, ao abrigo do artigo 3.º do Regulamento de atribuição de lotes na Zona Industrial de Vila Chã de Ourique e da alínea f), do n.º 1, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção vigente, delibere alienar a nua propriedade do lote 18 da Zona Industrial do Cartaxo, descrito na Conservatória do Registo Predial do Cartaxo, sob o número 1990 da freguesia de Vila Chã de Ourique, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo 1561, com a área de 11.340 m², pelo preço de € 34.228,30 (trinta e quatro



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

mil, duzentos e vinte e oito euros e trinta cêntimos).

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda".

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Preocupa-o o desfasamento em termos de datas, o requerimento deu entrada a 11/07 e só 5 meses depois foi concretizada a receita de 35 mil euros do terreno. O Sr. Manuel Júlio adquiriu o terreno em 13/05 através de um processo de insolvência com direito de superfície e agora pretende transferir para propriedade total.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Questiona sobre o lote 18 da zona industrial de Cartaxo/Vila Chã de Ourique e qual era a actividade que estava ali implantada. Também questionou quem é o Sr. Manuel Júlio Jorge da Silva, a que actividade se dedica, o que pretende implantar no concelho, se este terreno foi adquirido em processo de insolvência e se o pretende passar para utilidade plena.

TÉCNICO SUPERIOR DR. LUÍS BENAVENTE

Existia um problema de discrepância nos artigos matriciais e consequentemente a nível registral. Só quando o problema foi ultrapassado e houve a garantia por parte do notário, que vai realizar a escritura, que não há entraves legais à sua realização é que o assunto ficou em condições de ser remetido para deliberação desta Câmara.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

2. Concurso Público n.º 3/2011/CCE – Aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes – Anos 2012/2013/2014 prévia autorização

Proposta de Deliberação n.º 3/PC-PV/2011

"Considerando que:

A aquisição de combustíveis rodoviários e de lubrificantes é fundamental para o funcionamento do Município;

A Assembleia Municipal autorizou o Município do Cartaxo, por deliberação datada de 28/06/2011, a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Os bens e serviços nas áreas elencadas representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;

O Município do Cartaxo irá aderir à aquisição do lote 1 - aquisição de combustíveis rodoviários através de cartão electrónico de abastecimento, designadamente gasolina, gasóleo e gás de petróleo liquefeito (GPL) auto e do lote 4 - aquisição de lubrificantes para fornecimento das entidades adjudicantes;

Não existindo necessidades quanto aos lotes 2 e 3, aquisição de gasóleo a granel e aquisição de gás propano a granel, o Município do Cartaxo não integrará estes lotes;

Tendo em consideração os dados fornecidos pela Divisão de Logística, estará em causa para o lote 1, uma estimativa de consumo de € 287.649,40 por ano, e para o lote 4 uma estimativa de € 23.270,00 por ano.

Os acordos quadro a celebrar no âmbito da aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes, relativamente a cada um dos lotes mantêm-se em vigor pelo prazo de 36 meses.

O valor de realização financeira ascenderá a € 932.758,20 (novecentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito euros e vinte centimos).

Tendo em conta o facto de o fornecimento abranger três anos económicos, a despesa prevista implicará a consequente repartição dos encargos orçamentais também em três anos económicos:

a) ano 2012: € 310.919,40.

b) ano 2013: € 310.919,40.

c) ano 2014: € 310.919,40.

Acréscidos de IVA à taxa legal.

Dado que o encargo orçamental previsto para o próximo ano económico é superior a € 99.759,58 e não resulta de qualquer plano ou programa plurianuais legalmente aprovados, torna-se necessária a concessão de uma prévia autorização para a realização da despesa, a qual é da competência da Assembleia Municipal de acordo com o consagrado no art.º 22.º, n.º 6 do Decreto-Lei 197/99, de 08.06, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01.

Assim, tenho a honra de propor que:

A Câmara, ao abrigo do n.º 6 do art.º 22 do Decreto-Lei 197/99, de 08.06, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01, deliberar remeter a presente proposta para a Assembleia Municipal autorizar a repartição de despesa em mais do que um ano económico, nos termos do n.º 1 do art.º 22 do Decreto-



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Lei 197/99, de 08.06, em vigor por remissão da alínea f do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01.

O Presidente da Câmara,
Paulo Jorge Vieira Varanda".

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

3. Ratificação de acto praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, de aprovação da isenção do pagamento das taxas pela concessão de licença de provas desportivas à Associação Filarmónica União Lapense

Proposta de Deliberação n.º 4/PC-PV/2011

"Considerando que:

- Deu entrada nesta Câmara no dia 16/11/2011 um ofício da Associação Filarmónica União Lapense a solicitar a isenção do pagamento da taxa pelo licenciamento de prova desportiva;
- A Câmara Municipal pode nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea a) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas actividades que se destinem, directamente à realização dos seus fins;
- Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as posteriores alterações, compete à câmara municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio de actividades de interesse municipal, de natureza cultural;
- O disposto no nº 3 do artigo 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro com a redacção actual, que dispõe que sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática;

Tenho a honra de propor que,

Nos termos do nº3 do artigo 68º e da alínea b) do nº 4 do artigo 64º ambos da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro com a redacção actual, conjugados com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receltas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere ratificar o despacho do Senhor Presidente de 29/11/2011 de isentar o pagamento da taxa pelo licenciamento do passelo TT



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Turístico, que decorreu no dia 04 de Dezembro do corrente ano.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda".

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

4. Regulamento municipal de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo

Proposta de Deliberação n.º 5/PC-PV/2011

"Considerando que:

O Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo foi aprovado por deliberação tomada em reunião de Câmara de 15 de Fevereiro de 2010 e pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 17 de Fevereiro.

O Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro retirou da competência dos Municípios a emissão de licenças de condução de ciclomotores, motociclos de cilindrada não superior a 50 cm³ e veículos agrícolas, transferindo essa competência para o IMTT, I. P. .

A 1 de Abril foi publicado o Decreto-Lei n.º 48/2011, que veio simplificar o regime de exercício de diversas actividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero», destinada a reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, mediante a eliminação de licenças, autorizações, validações, autenticações, certificações, actos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, registos e outros actos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização sobre essas actividades.

As actividades de venda de bilhetes para espectáculos e de leilões realizados em lugares públicos não necessitam de qualquer licença nem de ser comunicadas no Balcão do Empreendedor.

O Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo prevê o seu licenciamento pela Câmara e o pagamento das respectivas taxas.

Existe, assim, a necessidade de revogar os artigos respectivos do Regulamento.

Assim, tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere, termos do disposto no artigo 138 e sgsº do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovar a revogação dos artigos 60.º, 74.º e 76.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para posteriormente se remeter ao órgão deliberativo para aprovação, nos termos do artigo 53 n.º 2, alínea a) e e) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O Presidente da Câmara,
(Paulo Jorge Vieira Varanda)".

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

5. Atualização anual da tabela de taxas

Proposta de Deliberação n.º 6/PC-PV/2011

"Considerando que:

Nos termos do n.º 1 do Artº 7º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas deste Município, as taxas e outras receitas fixadas na tabela de taxas, serão actualizadas anualmente em função do Índice de inflação publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, acumulados durante 12 meses, contados de Novembro a Outubro, inclusive. De acordo com a publicação do Instituto Nacional de Estatística a variação média dos últimos doze meses relativa à taxa de variação homóloga do Índice de preços do consumidor foi de 3,3%.

Face ao estipulado no n.º 3 do Artº 7º do referido Regulamento a actualização deverá ser feita mediante deliberação camarária, para vigorar a partir do início do ano seguinte.

Tenho a honra de propor que:

Nos termos do Artigo 7º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, a Câmara aprove a actualização da Tabela de Taxas, de acordo com a variação média dos últimos doze meses relativa à taxa de variação homóloga do Índice de preços do consumidor, comunicado pelo INE - Instituto Nacional de Estatística, que foi de 3,3%.

O Presidente da Câmara,
Paulo Jorge Vieira Varanda".

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

6. Protocolo a celebrar com o Centro Social e Paroquial da Ereira para apoio à construção de uma creche – Aprovação de minuta do protocolo e montante a atribuir

Proposta de Deliberação n.º 7/PC-PV/2011

"Considerando que:

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, a alínea g) e h) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e o n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete à



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara:

- deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse municipal, e,

- participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes.

O Centro Social Paroquial da Ereira tem como objecto social a criação de estruturas de apoio às famílias, como creche, jardim-de-infância, e outras, ou a determinados sectores da população. O espírito de convivência e de solidariedade social como factor decisivo do trabalho em comum, tendente à valorização integral dos indivíduos, das famílias e de outros grupos.

O actual Jardim-de-Infância não é suficiente para fazer face às solicitações da população da Freguesia;

A construção deste equipamento é apoiada no âmbito do PRODER;

Através da assinatura de um Protocolo de colaboração a autarquia apoiará a construção de um edifício com a valência de creche na Freguesia da Ereira, Município do Cartaxo, passando o Centro Social Paroquial da Ereira a ter um local ajustado à sua actividade, dotado de condições de funcionalidade e operacionalidade

Tenho a honra de propor que,

A Câmara delibere aprovar, nos termos da alínea g) e h) do n.º 1 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a minuta do protocolo, em anexo, a celebrar com o Centro Social e Paroquial da Ereira para apoio à construção de uma creche e cujo montante ascende a 150.000,00 Euros.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

PROTOCOLO

"Considerando que:

a) É atribuição da Câmara Municipal do Cartaxo a participação pelos meios adequados no apoio a actividades de natureza social;

b) O programa da rede de equipamentos sociais visa o alargamento da rede de equipamentos sociais, traduzindo-se na criação de novos lugares em respostas sociais essenciais para a promoção do bem-estar e para a melhoria das condições de vida das pessoas e famílias;

c) O Município do Cartaxo depara-se, ainda, com uma taxa de cobertura em creche



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

bastante aquém das necessidades;

d) Para colmatar esta carência, só poderá ser possível com o reforço no investimento em equipamentos sociais desta natureza;

e) O Centro Social Paroquial da Ereira tem como objecto social a criação de estruturas de apoio às famílias, como creche, jardim-de-infância, e outras, ou a determinados sectores da população. O espírito de convivência e de solidariedade social como factor decisivo do trabalho em comum, tendente à valorização integral dos indivíduos, das famílias e de outros grupos.

f) O actual Jardim de Infância não é suficiente para fazer face às solicitações da população da Freguesia;

g) A construção deste equipamento é apoiada no âmbito do PRODER;

h) A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Espírito Santo da Ereira comprometeu-se a constituir, a título gratuito, o direito de superfície por 50 anos, renovável automática e sucessivamente por iguais períodos, à Freguesia da Ereira um prédio, que vai permitir à junta de freguesia a construção de equipamentos colectivos que ficarão ao dispor da população da Freguesia e do Município.

Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea a), do número 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar obras que tenham por finalidade a prossecução de actividades de natureza social.

Neste âmbito, entre:

MUNICÍPIO DO CARTAXO, sito na Praça 15 de Dezembro, pessoa colectiva n.º 506 780 902, adiante designado como **primeiro outorgante**, representado, neste acto por Paulo Jorge Vieira Varanda, Eng.º, na qualidade de Presidente da Câmara,

E

Centro Social Paroquial da Ereira, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa colectiva n.º 501396373, com sede social na Rua do Olival, na freguesia da Ereira, Município do Cartaxo, adiante designado como **segundo outorgante**, devidamente representada pelo _____, contribuinte fiscal n.º _____, portador do bilhete de identidade n.º _____, emitido pelos S.I.C. de _____.

É celebrado o presente PROTOCOLO de colaboração que tem em vista a construção de um edifício com a valência de creche na Freguesia da Ereira, Município do Cartaxo,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

passando o Centro Social Paroquial da Ereira a ter um local ajustado à sua actividade, dotado de condições de funcionalidade e operacionalidade, regendo-se o mesmo pelas cláusulas seguintes:

1.ª

O primeiro outorgante prestará ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), para a construção de uma creche, apoiada no âmbito do programa PRODER.

2.ª

O primeiro outorgante obriga-se a prestar ao segundo outorgante o respectivo apoio, pelo montante global, até 31 de Dezembro de 2011

3.ª

O segundo outorgante compromete-se a afectar o respectivo apoio financeiro, única e exclusivamente, ao valor do investimento que não é suportado no âmbito da candidatura aprovada pelo programa "PRODER".

4.ª

A empreitada são aplicáveis as regras do Código dos Contratos Públicos (Decreto Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual) relativas à formação de contratos de empreitada de obras públicas, uma vez que, a empreitada é financiada directamente em mais de 50% pela Câmara Municipal.

5.ª

A segunda outorgante compromete-se a concluir a obra de acordo com o projecto aprovado pela CMC, assumindo-se, ainda, como dona da obra.

6.ª

Mantendo a sua autonomia plena, as duas entidades irão envidar esforços para, de forma integrada, cumprir os objectivos, reforçando assim os equipamentos sociais do concelho em privilégio das populações locais.

7.ª

O presente Protocolo entra em vigor na data em que for assinado pelas entidades intervenientes e cessará os seus efeitos caso a empreitada não se inicie durante o ano de 2011.

Os signatários concordam com os termos deste protocolo que depois de lido vai ser assinado em duplicado pelas duas entidades, ficando cada uma com um exemplar.

Cartaxo, aos ____ dias do mês ____ do ano de dois mil e onze.

O Primeiro Outorgante,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

B.
O Segundo Outorgante”.

O Sr. Vereador Pedro Gil não participou na discussão e votação deste ponto da ordem do dia.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Não tendo nada contra o protocolo, acha que a alínea 2 refere que o «1º outorgante obriga-se a prestar ao segundo outorgante o respectivo apoio, pelo montante global, até 31 de Dezembro de 2011», o que não vai ser diluído em 2012 e 2013, e deverá ser liquidado até ao final do ano.

SENHOR PRESIDENTE

A intenção do protocolo é firmar perante as entidades competentes a capacidade da instituição de fazer a obra, fruto do compromisso formal da Câmara Municipal. A intenção é que junto do POPH a instituição mostre ter capacidade para concluir a obra. É compromisso da Câmara Municipal apoiar neste montante o diferencial.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

7. Prémios a Atribuir às Vencedoras do Concurso Rainha das Vindimas do Concelho do Cartaxo 2011

Proposta de Deliberação n.º 1/V-FM/2011

“É proposto para deliberação Camarária, aprovar os valores dos Prémios Monetários a atribuir às Candidatas vencedoras do Concurso Rainha das Vindimas do Concelho do Cartaxo 2011.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar os valores dos Prémios Monetários a atribuir às três candidatas vencedoras da 24ª Edição do Concurso Rainha das Vindimas do Concelho do Cartaxo, no ano de 2011, sendo que os valores a atribuir serão de 350 Euros para a Candidata eleita Rainha das Vindimas 2011, 250 Euros à Candidata eleita 1ª Dama de Honor 2011 e de 150 Euros para a Candidata eleita 2ª Dama de Honor 2011.

À reunião de Câmara.

O Vereador

Fernando Martins”.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Finanças

Secção de Contabilidade

8. Resumo Diário de Tesouraria n.º 229 de 30/11/2011 /para conhecimento.

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de um milhão, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos.

SENHOR VEREADOR MARIO JÚLIO

Verifica que os pagamentos continuam a surgir sem ser de uma forma sequencial, na última reunião requereu saber as razões que levaram à descontinuidade que se verificava e ainda não sabe porque é que isso acontece.

Receia que estejam a ser respeitadas as prioridades temporais ou de calendário nos pagamentos. Os saldos da listagem apresentada são muito mais do que na listagem anterior e muito mais diversos.

Questionou se a regularização do pagamento das senhas de presença aos Vereadores da oposição ia ser feito até ao final do ano, caso não seja será feita uma exposição ao Sr. Director Geral das Finanças pedindo que não seja incluído no IRC ou IRS este ganho.

Alertou que o Resumo Diário de Tesouraria chegou com 12 dias de desactualização. Na reunião anterior quando esta questão também foi levantada, o Sr. Presidente disse que este processo de informação ia ser melhorado.

SENHOR PRESIDENTE

Não está em condições de transmitir a justificação técnica para o efeito das sequências apresentadas.

A Câmara tomou conhecimento.

9. Pagamentos efectuados – Período de 14/11/2011 a 30/11/2011 /para conhecimento

Foi presente listagem dos pagamentos efectuados, no período de catorze a trinta de Novembro, no montante de um milhão, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e trinta e nove cêntimos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR VEREADOR MARIO JÚLIO

Solicitou esclarecimentos quanto ao pagamento no valor de 14 mil euros, efectuado a 14 de Novembro à empresa Momento Linear Consultores, que trabalhou no âmbito do INTERREG IV. Também solicitou esclarecimentos sobre este programa.

Questionou quem a Sra. Lucília da Silva Amado de Sousa e qual o serviço que prestou para merecer o pagamento de 6.150 euros por parte do Município.

SENHOR PRESIDENTE

Esclareceu que a empresa Momento Linear Consultores está relacionada com o projecto INTERREG IV e têm de ser efectuados pagamento para a empresa para ser pago pelo projecto e haver a execução do projecto.

Desconhece quem seja a Sra. Lucília, no entanto garantiu que o procedimento para o pagamento decorreu dentro dos trâmites.

Tal como tinha sido combinado, no dia anterior à reunião de Câmara, das 17 às 18 horas, toda a informação estava disponível para consulta incluindo os procedimentos.

A Câmara tomou conhecimento.

10. Modificações ao Orçamento de 2011 – Alteração nº. 27, 28 e 29 e respectivas justificações /para conhecimento.

Foi presente a Modificação ao Orçamento de 2011 – Alteração nº 27, 28 e 29 e respectiva nota justificativa.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) – Alteração nº. 19 e 20 /para conhecimento.

Foram presentes as Modificação às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) Alteração nº 19 e 20.

A Câmara tomou conhecimento.

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLuíDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:

- Legalização de construção e de ampliação e alteração de edifícios.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a análise, discussão e votação do assunto supra referenciado não incluído na ordem do dia ao abrigo do artigo 83º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações.

12. Legalização de construção e de ampliação e alteração de edifícios - Local: Alto do Gaio – E.N. 3 - PONTÉVEL - Requerente: Miguel Martins da Silva (Proc.º n.º 67/2011 OEL)

Proposta de deliberação n.º 8/PC-PV/2011

"Considerando que os muros de vedação que integram a obra acima referenciada, possuem na parte confinante com a via pública, uma altura superior a 1,80 m, chegando a atingir 2,10 m, situação que viola o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) que estabelece o limite máximo de 1,80 m;

Considerando que o requerente juntou ao processo exposição na qual justifica os motivos para a altura atingida por tais muros, nomeadamente o facto de estes visarem essencialmente a função de protecção contra eventuais roubos, permitindo assim mesmo uma grande permeabilidade visual entre o interior e o exterior do complexo de actividades económicas em causa;

Considerando que o n.º 4 do artigo 27.º do RMUE permite à Câmara Municipal aceitar soluções que não respeitem o limite máximo estabelecido no n.º 3 do mesmo artigo, desde que essas soluções sejam devidamente justificadas;

Considerando que não foi prevista a cedência de parcelas para espaços verdes e equipamento de utilização colectiva, e que face à localização do empreendimento - afastado de qualquer aglomerado urbano -, e à pequena área total da parcela de terreno, não se justifica tal cedência, ficando, no entanto, o requerente obrigado a pagar a compensação ao município, prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, e nos termos previstos no RMUE, pela área não cedida;

Considerando o teor da Informação N.º 645/2011 DDU, de 2011/11/25;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2011/12/07, que aprova o respectivo projecto de arquitectura.

À reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Paulo Jorge Vieira Varanda".

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta acta foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com excepção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e cinquenta minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Luís Miguel da Silva Benavente, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.

Varanda
Luís Benavente